



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, em 29 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 4978/2019
Data: 29/11/2019 Horário: 11:27
Legislativo - OFC 322/2019

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PLO Nº 233/2019, informo que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 233/2019

Dispõe sobre a proibição e aplicação de sanções à pessoa que jogar bitucas de cigarros, ou produtos fumígenos derivados do tabaco em vias ou logradouros públicos, no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei nº 233/2019, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa).

Art. 1º Fica proibido jogar bitucas de cigarros, ou outros produtos fumígenos derivados do tabaco em vias ou logradouros públicos no Município de Ibitinga, ficando o infrator sujeito à seguinte penalidade:

I – Advertência;

II – Reincidência com multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º As multas aplicadas com base nesta lei serão destinadas ao Fundo Social de Solidariedade de Ibitinga.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em...

